



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 13035 , DE 3 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por falecimento, do Ex-CAP BM RE 0017-7 CLEILDO RODRIGUES DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por falecimento, a contar de 20 de maio de 2007, o **ex-CAP BM RE 0017-7 CLEILDO RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de AGOSTO de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RONALDO NUNES PEREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto nº 13035, de 3 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 812, de 7 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre exclusão do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por falecimento, do Ex-CAP BM RE 0017-7 CLEILDO RODRIGUES DA SILVA”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica excluído do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por falecimento, a contar de 20 de maio de 2007, o ex-CAP BM RE 0017-7 CLEILDO RODRIGUES **DA SILVA.**”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica excluído do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por falecimento, a contar de 20 de maio de 2007, o ex-CAP BM RE 0017-7 CLEILDO RODRIGUES **DE CRISTO.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador